SÚMULA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 03 e 04 de agosto de 2023 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| LOCAL | Sede do CAU/BR |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Conselheira Titular |
| **Gilcinea Barbosa da Conceição (BA)** | Conselheira Suplente |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Conselheiro Titular |
| ASSESSORIAS | Claudia de M. Quaresma |
| Laís R. Maia |
| Henrique Borges |

|  |
| --- |
| Leitura e aprovação da súmula da 128ª Reunião Ordinária |
| Encaminhamento | Aprovada e Encaminhada para publicação |

 **ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Relatório do II Encontro com os CAU/UF, realizado em Natal/RN dias 29 e 30 de maio: aprovação e deliberação |
| Fonte | CEP-CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | **Deliberação nº 025/2023-CEP-CAU/BR:**1. Aprovar o Relatório referente ao “II Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2023 - temas: Mapa Estratégico da Fiscalização, RRT e CAT” e ao V Encontro dos Coordenadores CEPs CAU/UF, eventos estes realizados em Natal/RN durante os dias 29 de maio a 1º de junho de 2023;
2. Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e prestação de contas, e para solicitar o envio aos CAU/UF, direcionado às equipes técnicas e de fiscalização e aos coordenadores das CEPs CAU/UF;
3. Solicitar à Presidência do CAU/BR providências junto à Gerência Administrativa e Setor de Eventos do CAU/BR, a fim de encontrar soluções para as questões relacionadas à baixa qualidade da infraestrutura de internet e equipamentos oferecidas para os eventos na forma híbrida (tais como instabilidade da internet, tanto cabeada como por wi-fi, e a baixa resolução das imagens projetadas e transmitidas pela plataforma de videoconferência do *Teams)*, de forma que o serviço prestado pelo fornecedor seja compatível ao serviço contratado e pago pelo CAU/BR.
4. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência para as providências | 05 dias |
| 2 | Presidência | Encaminhar aos CAU/UF (item 2);Realizar ação junto à Gerencia Administrativa (item 3); eApós providências, restituir o processo com os documentos e ações efetuadas para informar a SGM e CEP | 15 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | III Encontro com os CAU/UF e VI Encontro das CEPs UF, a ser realizado em Brasília nos dias 14, 15 e 16 de agosto: apreciação da programação final e apresentações |
| Fonte | CEP-CAU/BR e CEPs CAU/UF |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Foi apresentada a programação do evento à Comissão, e discutido como será a metodologia, a logística e as necessidades de infraestrutura e espaço para realização dos 3 dias de evento. O Gerente de Planejamento, Gelson, e a Coordenadora da SGM, Laís, relataram como será realizada a dinâmica de apresentações e as oficinas entre os grupos, separados por salas, dando continuidade à elaboração do Mapa Estratégico da Fiscalização, iniciado em Natal, no II Encontro Temático, em 29 e 30 de maio. A dinâmica do primeiro dia de evento, dia 14/8 - segunda-feira, contará com o suporte técnico de funcionários da Gerplan e SGM, assim como das gerencias de planejamento ou geral dos CAU/UF. No segundo dia, 15/8, será apresentada a minuta de anteprojeto de resolução de revisão da Resolução 93, sobre Certidões, para debate com os participantes dos CAU/UF. |
|

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Anteprojeto de resolução que altera a Resolução 93 sobre Certidões e cria a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) para PJs registradas no CAU: apreciação e deliberação para contribuição das Comissões do CAU/BR, das CEPs UF e envio para consulta pública |
| Fonte | Presidência CAU/BR |
| Relator  | Cons. Rubens |
| Encaminhamento | **Deliberação nº 026/2023-CEP-CAU/BR:**1 - Aprovar a minuta de anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 93/2014, que dispõe sobre a emissão de Certidões pelo CAU, e enviar para contribuição e complementação por parte das comissões competentes e setores pertinentes para ser colocada em Consulta Pública em 16/8/2023, seguindo os procedimentos dispostos na Resolução CAU/BR nº 219/2022 para aprovação de atos normativos no CAU/BR;2 - Informar que a CEP-CAU/BR previu o seguinte cronograma de ações com o objetivo de enviar esse anteprojeto para apreciação da Plenária do CAU/BR até setembro de 2023:* 04/8/2023 - enviar a minuta de anteprojeto para CPFI, Ger. CSC e Ass. Jurídica;
* 14/8/2023 - receber as contribuições da CPFI, Ger. CSC e Jurídico;
* 15/8/2023 - apresentar o anteprojeto aos CAU/UF durante o II Encontro em Brasília;
* 16/8/2023 - aprovar o texto final do anteprojeto de resolução e colocar em Consulta Pública
* 30/8/2023 – término da Consulta Pública (de 15 dias); e
* 31/8/2023 – aprovar o projeto de resolução na reunião ordinária e enviar ao Plenário do CAU/BR; e
* 21/9/2023 – reunião plenária do CAU/BR.

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio desta Deliberação e da minuta de anteprojeto em anexo, à CPFI-CAU/BR, à Gerencia do CSC e Assessoria Jurídica do CAU/BR, solicitando que enviem suas contribuições à CEP-CAU/BR, por e-mail, **até dia 14 de agosto de 2023**, conforme cronograma previsto no item 2 acima;4 - Cancelar a Deliberação nº 054/2022-CEP-CAU/BR e solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) a atualização do documento publicado no Portal da Transparência;5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar esta Deliberação e arquivo anexo à Presidência pelo SEI nº00146.000536/2023-75, e enviar por e- mail à CPFI, Ger. do CSC e Assessoria Jurídica; Tramitar os protocolos Siccau nº 1540801/2022(CEP-BR), 1779482 (TO), 1799765 (MG) e SEI 00146.0002442023-32 (CSC/Fórum) para providencias da Presidência | até 4/8  |
| As providencias para cancelar a Deliberação 054/2022 publicada no Portal da Transparência | 10 dias  |
| 2 | Presidência | Enviar esta Deliberação e o anteprojeto anexo à CPFI, Ger. Do CSC e Ass. Jurídica (aos cuidados do Dr. Eduardo); e | 3 dias |
| Tramitar os protocolos Siccau nº 1540801/2022(CEP-BR), 1779482 (TO), 1799765 (MG) e SEI 00146.0002442023-32 (CSC/Fórum) em resposta aos demandantes | 10 dias |
| 3 | CPFI  | Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP | Até 14/8 |
| 4  | Ger. CSC | Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP para definição do prazo de implantação das novas regras | Até 14/8 |
| 5 | ASSJUR | Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP | Até 14/8 |
| 6 | Presidência | Restituir à SGM e CEP o protocolo/processo SEI com as contribuições da CPFI, Ger. CSC e ASSJUR | Até 16/8 |

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | RRT / Resolução 91 - demandas dos CAU/UF com propostas de alterações e melhorias das regras e norma |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Rubens |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado novamente. |

 | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-Adjunta |
|

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Registro de Pessoas Jurídicas (PJ) / Resolução 28 - demandas dos CAU/UF com propostas de melhorias de operacionalidade no SICCAU |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | O relator solicitou uma reunião técnica no dia 29 de agosto de 2023. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Fiscalização: análise de demandas sobre Exercício Ilegal da Profissão |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia  |
| Encaminhamento | A coordenadora Laís Maia apresentou documento elaborado pelo Dr. Eduardo Paes com aspectos a serem analisados quanto ao exercício ilegal doa profissão de Arquiteto e Urbanista, que inclui uma série de perguntas balizadoras para discussão no âmbito da Comissão. Foram discutidos alguns aspectos das infrações constantes nos incisos I e II do art. 39 da Res. 198 e a importância da definição dos conceitos de “exercer”, “promover”, “divulgar” e “oferecer” atividades fiscalizadas pelo CAU, bem como das formas de regularização da infração. A coordenadora Patrícia Luz informou que já tirou um entendimento sobre o tema junto a Assessoria Jurídica do CAU/RN. Sugeriu uma reunião técnica para discussão do tema. Comissão sugeriu que o tema fosse discutido no próximo encontro da CEP, em Vitória. |

 | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | EXTRAPAUTA – Demandas dos CAU/UF relativa à documentação para comprovar o falecimento do profissional para fins de cancelamento do registro – Resolução 167: para análise e deliberação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | **Deliberação nº 027/2023-CEP-CAU/BR:**1. Aprovar o entendimento de que, em caso de falecimento do arquiteto e urbanista, poderá ser utilizado como comprovante de óbito o documento emitido por órgãos oficiais do Poder Público, como por exemplo Receita Federal, INSS/Dataprevi ou Registro Civil dos Cartórios;
2. Esclarecer que o entendimento acima se destina à aplicação e execução por parte dos CAU/UF dos procedimentos de baixa de RRT ou de cancelamento do registro do profissional, nos termos do Art. 32 da Resolução CAU/BR nº 91/2014 e do art. 17 da Resolução CAU/BR nº 167/2018;
3. Esclarecer que os atos e procedimentos administrativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) podem seguir, subsidiariamente, outras legislações e normas vigentes do governo federal e, nesse sentido, a CEP-CAU/BR entende que os CAU/UF podem utilizar outros documentos comprobatórios de óbito do profissional com o objetivo de desburocratizar, racionalizar e simplificar os serviços públicos prestados à sociedade, fundamentando-se nas seguintes Leis e Decretos Federais:
* Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, conhecida como Lei do Governo Digital, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência pública e tem como objetivo guiar o processo de desburocratização dos serviços públicos no âmbito nacional e local;
* Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
* Decreto no 3.335, de 11 de janeiro de 2000, sobre os comitês de desburocratização;
* Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, sobre os direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e
* Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País.
1. Informar ainda que está em andamento no âmbito da CEP-CAU/BR, em conjunto com as CEPs UF, a revisão da Resolução 91, e uma das propostas é quanto à manutenção ou não do disposto no parágrafo único do Art. 32 sobre o CAU/UF tem que comunicar o contratante em caso de baixa de oficio do RRT por motivo de falecimento do profissional;
2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento, envio de resposta aos CAUs SC, MT e MS por meio dos protocolos em epígrafe e o encaminhamento aos demais CAU/UF;
3. Solicitar à Presidência do CAU/BR um parecer da Gerência do CSC sobre o andamento das negociações relativas ao convênio a ser firmado com órgão público específico sobre a atualização periódica dos dados de falecimento por CPF, assim como a previsão de prazo para implementação no SICCAU dessa base de dados para atualização cadastral dos registros de forma automatizada.
4. Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) o envio desta Deliberação, por e-mail, à coordenação da RIA para conhecimento, aplicação e divulgação aos CAU/UF, e à equipe técnica da CORSICCAU e Ouvidoria para conhecimento;
5. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar os protocolos nº 1523995/MT e nº 1786806/SC e processo SEI 00146.000551/2023-13 ao Gabinete; eIncluir esta Deliberação no protocolo nº 1742093 do CAU/MS que está na SGM, antes de enviar à Presidência; eEnviar e-mail para RIA, Ouvidoria e Corsiccau (item 8); e  | 05 dias |
| 2 | Gabinete da Presidência | Tramitar os protocolos 1786806/SC, nº 1523995/MT e 1742093/MS em resposta aos requerentes e encaminhar aos demais CAU/UF (item 5)Solicitar o parecer da Gerencia do CSC pelo processo SEI 00146.000551/2023-13 (item 6); eApós realização das ações e retorno do CSC, incluir os documentos nos respectivos protocolos e processo SEI e restituir à SGM para comunicação à CEP. | 20 dias |

 |